



André Correia - Agência Senado

CARF

CARF afasta tese de SCP e mantém cobrança sobre prestadores de serviços jurídicos

Publicado em 08/01/2026 às 12:26 ◎ 44

Tempo de leitura: 2 minutos



[Compartilhar matéria](#)

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) decidiu, por unanimidade, manter autuação fiscal que impôs a cobrança de contribuições previdenciárias sobre valores recebidos por um grupo de advogados que atuavam informalmente em negócios imobiliários no ano de 2008. O colegiado entendeu que a relação entre os profissionais configurava sociedade de fato, afastando a tese defensiva de que se tratava de uma Sociedade em Conta de Participação (SCP).

A fiscalização teve início a partir da análise das movimentações financeiras de uma das participantes, que declarou os recursos recebidos como receitas próprias. Durante a apuração, identificou-se uma estrutura informal conhecida como "SATI – Serviço de Assistência Técnico-Imobiliária", sem registro no CNPJ, mas com organização e divisão de receitas entre vários advogados, inclusive com compartilhamento de despesas operacionais.



Clique aqui e entre no nosso canal de notícias do Whatsapp

Diante dos indícios de atividade organizada e habitual, a Receita Federal lavrou autos de infração cobrando contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, além de multa pela ausência de entrega da GFIP. Os principais envolvidos passaram a integrar, no período posterior, uma empresa formal com objeto social semelhante, reforçando, segundo o Fisco, a continuidade da atividade.

Em sua defesa, os contribuintes alegaram que a estrutura corresponderia a uma SCP, onde a divisão de lucros não configuraria remuneração tributável. Também atacaram o uso do Livro Caixa, que teria inconsistências e não refletiria fielmente a movimentação financeira.

No entanto, o relator do caso rejeitou as preliminares de nulidade e afastou a tese da SCP. Para o CARF, não havia elementos que comprovassem a existência de um sócio ostensivo, segregação patrimonial ou qualquer instrumento que atestasse a constituição da SCP. Ao contrário, os autos indicam atuação conjunta e direta dos profissionais, com gestão compartilhada e rateio proporcional dos rendimentos.

A decisão também reconheceu a responsabilidade solidária dos participantes, com base no artigo 990 do Código Civil, e confirmou que os valores apurados configuram remuneração sujeita às contribuições previstas na Lei nº 8.212/1991.

Com isso, o recurso voluntário foi integralmente negado, e o lançamento tributário foi mantido.

Fonte: Rota da Jurisprudência – APET

Referência: Acórdão CARF nº 2101-003.439

2^a SEÇÃO/1^a CÂMARA/1^a TURMA ORDINÁRIA

Data da publicação do acórdão: 07/01/2026

CLIQUE AQUI e faça o download da decisão

Tags: Código Civil advogados sociedade de fato informalidade solidariedade tributária lançamento fiscal SCP GFIP Contribuições previdenciárias Receita Federal Carf

CURSOS DA APET



Fusões e Aquisições:
Aspectos Tributários,
Societários e Contábeis
– 22/04/2026



Curso De Especialização
– Reforma Tributária: IBS
e CBS na Constituição e
na Lei Complementar –
03/03/2026



Curso de Especialização
em Imposto de Renda
das Empresas (CSLL e
Normas de
Contabilidade – IFRS) –
Turma – 14 – 10/03/2026



Curso de Extensão: IRPF
na Prática – Como
declarar o Imposto de
Renda Pessoa Física –
13/04/2026

Notícias Relacionadas

CARF

369

CARF admite exclusão
de ICMS-ST do
PIS/Cofins mesmo sem
destaque segregado na
nota fiscal

14 de outubro de 2025

CARF

9

CARF mantém cobrança
de IRPF por uso de
empresa interposta, mas
aplica nova regra de
penalidade

12 de agosto de 2025

CARF

56

CARF reconhece
validade de SCP
hospitalar e afasta
cobrança de
contribuição
previdenciária

28 de novembro de 2025

Navegação	Outras seções	Institucional	Contato
Decisões		Quem Somos	rota@apet.org.br
Judiciais	Coluna do Rota	Princípios	(11) 3105-6191
STF	Comentário	Editoriais	
STJ	Editorial	Política de	
Decisões	Reforma	Privacidade	
Administrativas	Tributária	Termos e	
CARF	Rota da	Condições de	
Receita	Contabilidade	Uso	
Federal			
TIT-SP			